



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.489, DE 08 DE MAIO DE 1996.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão da Secretaria de Recursos Hídricos, / Saneamento e Obras do Estado de São Paulo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO / DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio / com o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do / Estado de São Paulo, visando a execução conjunta de obras de Galerias Pluviais.-


Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão atendidas mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo DAEE, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e correrão por '/ conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suple- / mentada, se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de '/ 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo